

Qui no 22/53.

A Camara Municipal de Angatuba, decreto e o Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º).- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de R\$ 133.370,00 (cento e trinta e tres mil e setenta cruzados) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

Verba 131

8.09.3-Material de Consumo, 4º

Aquisição de livros e impressos

material de expediente

5.000,00

8.09-4-Despesas diretas-III Publicações

2.000,00

Verba 321

8.82.1- Conservação de Rodovias

Pessoal Variavel

60.000,00

Verba 431

8.33.0- Escolas Municipais

Pessoal Variavel

43.370,00

Verba 600

8.88.4- Auxilios Diversos

Para o secretario da junta de

Alistamento Militar.

3.000,00

Verba 931

8.99.4 - Eventuais

Despesas imprevistas

20.000,00

Artigo- 2º)- O valor do presente credito sera coberto com os recursos do recurso da arrecadação do presente exercicio

Artigo 3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação rorogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 6 de Agosto 1953

(a) Francisco Alcides de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

as Natal Ferral,

Secretario